

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019**

Santa Cruz/RN, em 22 de novembro de 2019.

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Cruz/RN, designada pela Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, do(a) Senhor(a) Prefeito(a), torna público que está realizando, no dia **10 de dezembro de 2019**, às **15h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório através da modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**”, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, visando à contratação dos serviços de agente de carga, transitário de carga, empresa de logística ou de natureza semelhante, para transporte dos equipamentos do teleférico do Município de Santa Cruz/RN, do Porto Europeu de Roterdã – Holanda até a cidade de Santa Cruz/RN – Brasil, na modalidade de PORTO A PORTA, incluso seguro total – all risks desde o Porto de Roterdã – Holanda até a cidade de Santa Cruz/RN – Brasil, e o que mais se fizer necessário para recebimento dos equipamentos em seu destino final – Santa Cruz/RN – Brasil, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; Lei 12.708, de 20 de agosto de 2012; Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013; e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, conforme o caso.

As condições do presente Edital, fundamentadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

**1. Do Objeto:**

1.1. Contratação dos serviços de agente de carga, transitário de carga, empresa de logística ou de natureza semelhante, para transporte dos equipamentos do teleférico do Município de Santa Cruz/RN, do Porto Europeu de Roterdã – Holanda até a cidade de Santa Cruz/RN – Brasil, na modalidade de PORTO A PORTA, incluso seguro total – all risks desde o Porto de Roterdã – Holanda até a cidade de Santa Cruz/RN – Brasil, e o que mais se fizer necessário para recebimento dos equipamentos em seu destino final – Santa Cruz/RN – Brasil.

**2. Dos Anexos:**

- a) Anexo I – contendo a minuta do Contrato;
- b) Anexo II – contendo o Termo de Referência com as especificações do objeto e preços máximos de referência;
- c) Anexo III – contendo o modelo de declaração de estar de acordo com o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Anexo IV – contendo o modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- e) Anexo V – contendo o modelo de declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- f) Anexo VI – contendo o modelo da declaração de inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco de ocupantes do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Santa Cruz;
- g) Anexo VII – contendo o modelo da declaração de que o licitante se enquadra na categoria de ME/EPP;
- h) Anexo VIII – contendo o modelo de declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção; e
- i) Anexo IX – contendo o modelo opcional da proposta de preços a ser apresentada.

**3. Da Retirada do Edital:**

3.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto à Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Cruz, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

3.2. Caso haja despesas referentes aos custos de reprodução, será exigido pagamento no valor exato da reprodução gráfica, quando será emitido recibo de comprovação.

3.3. A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados em meio magnético (CD, DVD, pen drive, cartão de memória, etc.).

3.4. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

#### **4. Da Fonte de Recursos Orçamentários:**

4.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do Município, através do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

#### **5. Da Fonte de Recursos Financeiros:**

5.1. A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, mediante recursos provenientes do Leilão nº 001/2019, Leilão nº 002/2019, FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.

#### **6. Da Apresentação dos Envelopes:**

6.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão os envelopes de “Propostas” e “Habilitação” à Comissão Permanente de Licitações, no dia **10 de dezembro de 2019**, às **15h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

**ATENÇÃO:** 6.1.1. Deverá ser apresentada, conjuntamente aos envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, à parte (fora dos envelopes), a comprovação da inexistência de sanção que impeça a participação do licitante, através da seguinte documentação:

- a) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;
- b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- c) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência, e
- d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.

**ATENÇÃO:** 6.1.2. As certidões acima referidas (alíneas “a, b, c e d” do subitem “6.1.1”) poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico a seguir: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.1.3. Caso o licitante não apresente a documentação exigida no subitem “6.1.1” acima, poderá solicitar à CPL para proceder às verificações necessárias e emissões dos referidos documentos.

6.1.4. Em havendo a impossibilidade no que tange às verificações e emissões dos documentos previstos no subitem “6.1.1” acima, o Pregoeiro dará prosseguimento ao certame, devendo promover a consulta em momento posterior.

**ATENÇÃO:** 6.1.5. Não havendo expediente/ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, salvo se houver comunicação em contrário por parte da CPL.

6.2. Imediatamente após a recepção dos dois conjuntos de envelopes, de documentos de habilitação e de propostas de preços, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação, e, facultada a abertura dos envelopes com as propostas financeiras.

6.3. Não poderá participar da presente licitação, a licitante que:

- a) For declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei de Licitações e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- b) Estiver com falência decretada ou com execução patrimonial;
- c) For empresa que seja de titularidade de mesmos sócios;
- d) For empresa do mesmo grupo econômico;
- e) Não possuir, em seu objeto social, atividade compatível com o objeto licitado;

6.4. A observância das vedações constantes no “subitem 6.3” acima é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**ATENÇÃO:** 6.5. Os licitantes declaram conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometer a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

6.6. Desde já, se obrigam, no pleno exercício dos direitos e obrigações previstos neste Edital e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a:

- a) Não dar, oferecer ou prometer, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, ou ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

6.7. Os licitantes declaram, sob sua conta e risco, que não praticaram ou incorreram em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”.

6.8. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas na cláusula acima é causa expressa para o impedimento de participar da presente licitação.

**ATENÇÃO:** 6.9. Poderão participar deste certame os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (§ 2º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e alterações).

## **7. Da Habilitação:**

7.1. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, previamente inscritas no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para execução do seu objeto.

7.2. Não será admitida a participação de empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

7.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, na presente licitação, empresas cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

7.4. As empresas licitantes deverão estar devidamente representadas por seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por procuração pública ou particular com firma devidamente reconhecida.

7.5. Cada proponente será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas.

7.6. A representação e o credenciamento citados nos itens 7.4 e 7.5, serão mediante apresentação conjunta do documento de identidade e a Carta de Apresentação ou Procuração.

**ATENÇÃO:** 7.7. Os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados à parte (fora dos envelopes), ou inseridos dentro do envelope de "Habilitação", a critério do licitante.

7.8. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

### **7.9.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

#### **7.9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condiciona a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **7.9.3. Qualificação Técnica:**

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, comprovando a execução anterior correlata ao objeto do presente Edital.

#### **7.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura; já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário; a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações na Imprensa Oficial; e

a.2) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, devidamente habilitado.

- b) Demonstração da comprovação da boa situação financeira da empresa, quando se dará através do resultado pelos seguintes índices:

b.1) Índice de Liquidez Corrente: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

*Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante*

b.2) Índice de Liquidez Geral: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

*Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo*

b.3) Índice de Endividamento Total: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 1,0 (um vírgula zero).

*Endividamento Total = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total*

b.4) Os índices ora requisitados deverão ser apresentados em separado, nas fórmulas acima indicadas, compondo o resultado das operações, devidamente assinada pelo representante legal e profissional habilitado (contabilista), acostado da Certidão de Regularidade do Contabilista;

c) A licitante deverá comprovar possuir, a data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço deste certame, Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto deste Edital, ou seja, no valor mínimo de R\$ 16.838,70 (Dezesseis mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica licitante;

d.1) Caso a certidão especificada na alínea “d” acima não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço deste certame.

#### 7.9.5. **Outros Documentos:**

a) Declaração emitida pelo licitante de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital, opcionalmente conforme modelo anexo;

b) Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame, opcionalmente conforme modelo anexo;

c) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, opcionalmente conforme modelo anexo;

d) CRC – Certidão de Registro Cadastral junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, realizado até o terceiro dia anterior à data de realização deste certame; e

e) Declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção.

**ATENÇÃO: A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES E/OU DOCUMENTOS APRESENTADOS, INCLUSIVE NO QUE TANGE ÀS EXIGÊNCIAS DE ACERVO TÉCNICO, CARACTERIZA CRIME DE “FALSIDADE IDEOLÓGICA” PREVISTO NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZOS DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NA LEI 8.666/93.**



**ATENÇÃO:** É FACULTADA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, PROMOVER DILIGÊNCIAS DESTINADAS A ESCLARECER OU A COMPLEMENTAR INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES QUE DEVERIAM CONSTAR OBRIGATORIAMENTE DA DOCUMENTAÇÃO OU DA PROPOSTA DE PREÇOS.

7.10. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope, lacrado e rubricado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019**  
**DATA:**  
**HORA:**  
**LICITANTE:**

7.11. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados xerografados e autenticados em cartório. O licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pela Comissão, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso.

**ATENÇÃO:** 7.12. A falta de qualquer documento exigido para fins de habilitação; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; e ainda a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 01*), tornará a respectiva licitante inabilitada para o presente certame.

7.13. Não serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem na fase de habilitação, qualquer documento com rasura, falha, omissão, e/ou dados conflitantes.

7.14. Não serão aceitos documentos de habilitação ou proposta de preços através de fax ou e-mail.

7.15. Aos declarados inabilitados, lhes será restituído o envelope “Proposta”, na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo estabelecido em lei, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.

7.16. O envelope “Proposta” dos licitantes inabilitados ficará à disposição dos interessados, findo o prazo de recurso, pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, sendo incinerado, decorrido esse prazo.

**ATENÇÃO:** 7.17. Por força do que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o caso, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

**ATENÇÃO:** 7.18. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão comprovar o seu enquadramento, mediante a declaração de que se enquadra na categoria de ME/EPP, conforme modelo anexo.

## **8. Do Cadastro junto à CPL:**

8.1. Para efeito de cadastro junto à Comissão Permanente de Licitações, as empresas proponentes deverão apresentar os documentos listados no “item 7”, nos subitens “Habilitação Jurídica”, “Regularidade Fiscal e Trabalhista”, “Qualificação Técnica” e “Qualificação Econômico-Financeira” constantes neste Edital.

8.2. Toda a documentação de cadastro deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório, sendo facultado ao licitante apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pela Comissão, ou ainda publicada através da Imprensa Oficial, conforme o caso.

## **9. Das Propostas:**

9.1. Os licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, a proposta de preços em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, em envelope lacrado, e de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:

a) O valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação; **ATENÇÃO:** b) Planilha Orçamentária, conforme anexo deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços totais, não sendo admitido preço superior aos valores máximos de referência constantes neste Edital e Anexos, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

c) Estar datada em uma das folhas, rubricada às primeiras folhas e assinadas à última, tanto por seu representante legal como pelo responsável técnico;

d) Indicar os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);

e) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições:

I) Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento(s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carregamento e descarregamento, seguros, lucro e/outras que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;

II) Todos os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismos para os preços unitários e em algarismos e por extenso para o valor global, considerando-se duas casas decimais;

III) Os serviços iniciarão em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviços, sendo o prazo máximo para conclusão de 90 (noventa) dias; e

IV) Ser apresentada a CPL, em envelope lacrado e rubricado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

**ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019  
DATA:  
HORA:  
LICITANTE:**



9.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes e/ou que apresentem preços superiores aos valores máximos de referência constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

9.3. Sendo constatada a oferta de preços superiores aos valores máximos de referência, a licitante será sumariamente desclassificada.

#### **10. Da Assinatura do Contrato e Condições de Execução:**

10.1. A CONTRATANTE convocará regularmente o representante da empresa vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicidade da homologação na Imprensa Oficial do Município.

10.2. É facultado à CONTRATANTE, quando a convocada não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ofertados.

10.3. A CONTRATADA poderá sub-rogar ou subcontratar parcelas do objeto contratado, desde que expressa e previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante justificativa sobre as condições em que se dará a transferência.

10.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA no que tange a qualidade das obras, materiais e serviços executados e/ou fornecidos, conforme o caso, objetivando o fim de referência, inclusive a promoção de readequações, na forma da Lei, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pretendido.

#### **11. Do Prazo de Execução:**

11.1. Os serviços iniciarão em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviços, sendo o prazo máximo para conclusão de 90 (noventa) dias.

#### **12. Do Aditamento:**

12.1. A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratadas, nos termos do Art. 61, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O prazo de execução dos serviços objeto deste Edital poderá ser prorrogado mediante aditamento, desde que devidamente justificado.

#### **13. Da Formação dos Preços das Propostas:**

13.1. Na formação dos preços que constará das propostas dos licitantes, os valores ofertados devem ser no máximo iguais ou abaixo aos preços de referência constantes em cada item no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**14. Do Faturamento, da Forma de Pagamento, da Compensação Financeira e da Penalidade pelo Atraso de Pagamento:**

14.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.358.889/0001-95, com endereço à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da execução dos serviços e/ou entrega dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal ou Secretaria Municipal de Obras, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

14.3. A nota fiscal/fatura deve ser encaminhada mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras Municipal ou Secretaria Municipal de Obras, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentar incorreções, será devolvida à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

14.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

14.5. O pagamento será efetuado à CONTRATADA na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

14.6. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e/ou entrega do produto pela CONTRATADA, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital.

14.7. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

14.8. O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA.

14.9. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e/ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### **15. Do Reajustamento dos Preços:**

15.1. Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta.

### **16. Dos Custos Operacionais:**

16.1. Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

### **17. Das Penalidades e Multas:**

17.1. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

- a) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
- b) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
- c) Advertência;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Município, por até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

17.2. Será considerado inadimplemento total do contrato o atraso superior a 20 (vinte) dias.

17.3. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela CONTRATANTE.

17.4. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à CONTRATADA.

17.5. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com o Município ou declaração de inidoneidade.

## **18. Do Valor Orçado (Preço Máximo de Referência):**

18.1. Os serviços ora licitados estão orçados no valor total de R\$ 168.386,96 (Cento e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).

## **19. Da Fiscalização:**

19.1. A fiscalização dos serviços será realizada através do Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela autoridade competente, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas neste Edital e anexos.

## **20. Do Procedimento e Julgamento:**

20.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Recebimento das credenciais, podendo cada licitante ser representada por no máximo 01 (um) preposto, mediante carta de credenciamento ou procuração;
- b) Abertura dos **Envelopes A** contendo os Documentos de Habilitação;
- c) Devolução dos **Envelopes B** devidamente lacrados, contendo a Proposta de Preços às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recursos, ou após a sua denegação;
- d) Abertura dos **Envelopes B** contendo a Proposta de Preços dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- e) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, principalmente, com os preços praticados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz;
- f) Julgamento e classificação das propostas de acordo com o menor preço global;
- g) A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das Planilhas de Orçamento e verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções;
- h) Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja esta para mais ou para menos;
- i) Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela licitante nas Planilhas de Orçamento;
- j) Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerada vencedora a licitante cuja proposta resultar no menor preço global;
- k) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, na forma da lei;
- l) Em se verificando empate entre duas ou mais propostas de menor preço global, o desempate, para conhecimento da vencedora, será obtido exclusivamente por sorteio realizado na presença das licitantes interessadas;
- m) Homologação e Adjudicação do resultado final, pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Santa Cruz/RN; e
- n) Publicação do julgamento na Imprensa Oficial.

20.2. Todos os documentos e propostas deverão ser amplamente examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e participantes.

**ATENÇÃO:** 20.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar obrigatoriamente da documentação ou da proposta de preços.

20.4. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar qualquer concorrente por motivo relacionado com habilitação, salvo em razões de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento, a critério da Comissão de Licitação.

20.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo se for por motivo justo ou fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

20.6. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, inclusive de financiamentos subsidiados, ou a fundo perdido, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

20.7. Não serão admitidas as propostas que apresentem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios, ou de valores zero, incompatíveis com os preços praticados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, na forma disposta neste Edital e na Lei.

**ATENÇÃO:** 20.8. Os preços constantes nas Planilhas Orçamentárias Básicas anexas ao presente Edital são considerados preços máximos de referência, devendo o preço de cada item da proposta a ser apresentada por licitante concorrente, ser igual ou inferior aos preços de referência, sob pena de desclassificação.

**ATENÇÃO:** 20.9. Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, em consonância com o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

- a) Aplica-se o disposto no “subitem 20.9” acima, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;
- b) A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a” acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **21. Dos Recursos:**

21.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

21.2. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

21.3. Caberá recurso das decisões da Comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação.

21.4. Caberá recurso das decisões da Comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação na Imprensa Oficial, no caso de julgamento das propostas.

## **22. Do Livre Acesso:**

22.1. A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas no presente processo licitatório.

## **23. Das Disposições Finais:**

23.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, o horário de 08h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feiras.

23.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

23.3. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Exmo. Sr. Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação na Imprensa Oficial.

23.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá contar com assessoramento jurídico e técnico, esses da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

23.5. O foro que regerá esta licitação é o da Comarca de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

**João Marcelo da Silva Farias**  
Presidente da CPL



**ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – MINUTA**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representada pelo(a) Prefeito(a), o(a) Sr.(a). Ivanildo Ferreira Lima Filho, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 336.516.634-34, com RG nº 418.764 – ITEP/RN, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) no Município de Santa Cruz/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, \_\_\_\_\_, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo a contratação dos serviços de agente de carga, transitário de carga, empresa de logística ou de natureza semelhante, para transporte dos equipamentos do teleférico do Município de Santa Cruz/RN, do Porto Europeu de Roterdã – Holanda até a cidade de Santa Cruz/RN – Brasil, na modalidade de PORTO A PORTA, incluso seguro total – all risks desde o Porto de Roterdã – Holanda até a cidade de Santa Cruz/RN – Brasil, e o que mais se fizer necessário para recebimento dos equipamentos em seu destino final – Santa Cruz/RN – Brasil, conforme a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019, bem como em conformidade com a “Proposta de Preços” apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O presente termo de contrato será executado de forma indireta, através do regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Para execução dos serviços do presente contrato, será paga a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme detalhado na “Proposta de Preços” apresentada pela CONTRATADA na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019.

**CLÁUSULA 4ª - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:**

I - O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com endereço à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

II - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da execução dos serviços e/ou entrega dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal ou Secretaria Municipal de Obras, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

III - A nota fiscal/fatura deve ser encaminhada mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras Municipal ou Secretaria Municipal de Obras, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentar incorreções, será devolvida à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

IV - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

V - O pagamento será efetuado à CONTRATADA na forma constante no Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019, e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

VI - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço

fornecido e/ou entrega do produto pela CONTRATADA, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019.

VII - Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

VIII - O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA.

IX - As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.

X - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

XI - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e/ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA 5ª - DOS REAJUSTES DO VALOR CONTRATADO:**

Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta.

#### **CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Os serviços iniciarão em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços, sendo o prazo máximo para conclusão de 90 (noventa) dias.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO ADITAMENTO DA META CONTRATADA:**

A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratados, nos termos do Art. 61, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DOS PRAZOS:**

Os prazos de execução dos serviços contratados e de vigência deste contrato poderão ser prorrogados, mediante aditamento, desde que devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES:**

I) A fiscalização dos serviços será exercida pelo gestor do contrato devidamente nomeado pela autoridade competente, que terá poderes, dentre/outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução dos serviços, nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

II) A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços e averiguará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

III) A fiscalização da CONTRATANTE não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

IV) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

V) Constituirá documento de autorização para a execução dos serviços este contrato assinado, acompanhado da respectiva nota de empenho.

VI) A recusa em executar algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

VII) A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

VIII) A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades e/ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato, bem como no Termo de Referência do Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019 e Anexos.

IX) A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização e gestão, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

X) A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicada, tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

XI) À CONTRATANTE é facultada o acompanhamento de todos os serviços a serem executados.

#### **CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES E MULTAS:**

I) Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

a) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

b) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

c) Advertência;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município, por até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

II) Será considerado inadimplemento total do contrato o atraso superior a 20 (vinte) dias.

III) A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela CONTRATANTE.

IV) O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à CONTRATADA.

V) As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com o Município ou declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA 12 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes na execução dos serviços, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos utilizados, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na execução.

#### **CLÁUSULA 13 - DAS RESPONSABILIDADES:**

Pela **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pelo acondicionamento adequado no transporte, desde a origem até o destino, mantendo a integridade da carga;
- b) A operacionalização de carga e descarga, bem como o depósito no local indicado pelo recebedor da carga, já está incluso no valor estimado deste edital, não sendo objeto de cobrança;
- c) Prestar todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, em especial no que se refere ao acompanhamento da movimentação da carga;
- d) Ser a responsável pela carga/encomenda a ser transportada, incluindo os serviços de contagem, triagem, envelopagem, cintagem, etiquetagem e emissão de relatórios, conforme o caso;
- e) Transportar em condições especiais adequadas, as cargas/encomendas que necessitem de controle específico de temperatura ou transporte;
- f) Informar, imediatamente, à CONTRATANTE, em caso de extravio, quebra e danificação da carga/encomenda transportada, para que sejam tomadas as providências necessárias;
- g) Responsabilizar-se pela indenização à CONTRATANTE, em valor compatível com a carga/encomenda transportada, em virtude de danos, avarias, perdas, extravios que lhes venham a ser causados, ainda que decorrentes de acidentes de trânsito, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;
- h) Calculado o valor do prejuízo, a respectiva importância deverá ser ressarcida, caso a CONTRATANTE não opte pela substituição da carga/encomenda;
- i) Indenizar os danos, perdas ou extravios ocorridos durante a execução do serviço, reembolsando o prejudicado de acordo com o valor constante na nota fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sujeito às sanções previstas neste termo, em caso de descumprimento;
- j) Ressarcir à CONTRATANTE/ou a terceiros os danos decorrentes de extravios, avarias, perda de bens, ou decorrentes de mero atraso no transporte de bens objeto do contrato a ser celebrado, sem prejuízo de/outras cominações legais;
- k) Ressarcir à CONTRATANTE/ou a terceiros os danos a bens de suas propriedades causados por empregados ou prepostos da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, sem prejuízo de/outras cominações legais;
- l) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços nos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais iguais ou similares (se autorizados pelo responsável do Órgão);
- m) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a contratação do serviço de seguro que amparem a execução dos serviços, o qual, obrigatoriamente, acompanhará todas as cargas;
- n) Encaminhar à CONTRATANTE a confirmação da entrega do material, com nome legível do responsável pelo recebimento, data e horário do recebimento, integridade da carga/encomenda, imediatamente após a entrega da carga na garagem da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas situada na Rua José Carlos de Santana, nº 30, Bairro 3 a 1, Santa Cruz/RN, Brasil;
- o) Encaminhar ao gestor do contrato a via da Nota Fiscal que comprove o recebimento da carga, devidamente assinada pelo recebedor da carga em seu destino, o que se constituirá em condição para o atesto final e faturamento à CONTRATANTE;
- p) Apresentar, juntamente com a nota fiscal, como condição para o seu atesto, documento que comprove a vigência, ao tempo do transporte, de seguro que abarque o valor dos bens transportados;

- q) Fornecer mão-de-obra necessária à boa execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;
- r) A coleta da carga e a entrega da mesma, somente poderão ser efetuadas através de funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados;
- s) Em casos excepcionais, de interesse da CONTRATANTE, a retirada ou o transporte parcial da carga poderá ser realizado por servidor da CONTRATANTE, designado formalmente;
- t) Em face da complexidade dos serviços, será facultada à CONTRATADA a subcontratação dos trechos em que for necessário ou mais adequado o transporte por via fluvial/terrestre/aéreo, desde que sejam garantidos os critérios de qualidade e melhor logística. Nessas situações, a CONTRATADA permanecerá responsável por qualquer dano causado, pela empresa subcontratada, aos bens transportados, caso em que a apólice de seguro total (conforme delineado na alínea “s.1” abaixo) conceda cobertura na mesma modalidade all risks;
- v) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do Contrato.
- w) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para empregados quanto para execução do serviço em si;
- x) Todas as despesas decorrentes do contrato, inclusive o material necessário à execução dos serviços, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, ficarão a cargo da CONTRATADA;
- y) Providenciar o alinhamento imediato das deficiências assinaladas pelo gestor ou fiscal do contrato quanto à execução dos serviços a serem contratados;
- z) Substituir de imediato o representante e/ou os empregados vinculados ao contrato, cuja conduta, a juízo da CONTRATANTE, evidencie-se inconveniente/ou inadequada à perfeita execução do Contrato, mediante notificação formalizada à CONTRATADA;
- a.1) Assumir todas as despesas que se tornem necessárias para a consecução do contrato, inclusive no que concerne às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e/ou outras resultantes da atividade comercial, especialmente os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, bem como responder, em quaisquer casos, por eventuais danos ou prejuízos que possam causar à CONTRATANTE/ou a terceiros, no cumprimento do Contrato;
- b.1) Assumir a responsabilidade e cumprir as obrigações sociais e todos os encargos previstos na legislação social e trabalhista vigente, bem como os encargos previdenciários, fiscais e comerciais uma vez que os funcionários da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, no período de vigência do contrato;
- c.1) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Contrato e neste Termo de Referência;
- d.1) Entregar os produtos conforme os prazos determinados pela CONTRATANTE e especificado neste Termo de Referência;
- e.1) Informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que impossibilite o cumprimento dos prazos no curso das execuções dos serviços;
- f.1) No caso de atraso ou descumprimento dos prazos, a CONTRATADA estará sujeita a multa, conforme constante no “item 10” deste Termo, além das cominações legais relativas à recomposição de danos que eventualmente decorram de tais atrasos ou descumprimentos;
- g.1) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas, providenciando a solução do problema ou justificando a impossibilidade de fazê-lo;
- h.1) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para fiel desempenho das atividades especificadas;
- i.1) Facilitar a fiscalização procedida pelos órgãos competentes no cumprimento das normas e certificar a CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- j.1) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do transporte, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE;
- k.1) Autorizar e assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar, desfazer, ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes da execução dos serviços;
- l.1) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m.1) Respeitar a legislação e as vedações específicas de transporte de carga;
- n.1) Disponibilizar toda e qualquer informação sobre o transporte da carga/encomenda;

- o.1) Aceitar, no interesse da CONTRATANTE, a supressão ou aumento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no artigo 65, da Lei Nº 8.666/93;
- p.1) Observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental;
- q.1) Manter atualizados os dados bancários para os pagamentos; e
- r.1) Exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da CONTRATANTE.

Pela **CONTRATANTE**:

- a) Comunicar à CONTRATADA os locais onde deverá entregar as cargas;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, à vista das faturas devidamente atestadas;
- d) Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pela CONTRATADA a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Promover diligências, quando necessário, durante toda a vigência do contrato junto a todos os agentes, filiais, sucursais e subcontratadas da CONTRATADA envolvidas na execução dos serviços;
- f) Notificar à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato; e
- g) Compete à CONTRATANTE a aceitação ou não da execução dos serviços, sendo a mesma responsável pela conferência final dos produtos entregues.

**CLÁUSULA 14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, mediante recursos provenientes do Leilão nº 001/2019, Leilão nº 002/2019, FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.

**CLÁUSULA 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do Município, através do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

**CLÁUSULA 16 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente contratação foi autorizada através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019, homologada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 17 - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato inicia-se em sua assinatura, com término em 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA 18 - DO LIVRE ACESSO:**

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019.

**CLÁUSULA 19 - DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

São razões para rescisão pela **CONTRATANTE**:

- a) Caso a CONTRATADA interrompa a prestação de serviços sem anuência da CONTRATANTE e sem justificativa cabível, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;
- b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e



d) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da fiscalização, após ser notificada por escrito pela CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

São razões para rescisão pela **CONTRATADA**:

- a) Caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias, no pagamento das medições contratadas; e
- b) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

**CLÁUSULA 20 - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Santa Cruz/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz /RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Ivanildo Ferreira Lima Filho**  
Pela Contratante

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

## ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
----------------------------

### 1. DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de agente de carga, transitário de carga, empresa de logística ou de natureza semelhante, para transporte dos equipamentos do teleférico do Município de Santa Cruz/RN, do Porto Europeu de Roterdã – Holanda até a cidade de Santa Cruz/RN – Brasil, na modalidade de PORTO A PORTA, incluso seguro total – all risks desde o Porto de Roterdã – Holanda até a cidade de Santa Cruz/RN – Brasil, e o que mais se fizer necessário para recebimento dos equipamentos em seu destino final – Santa Cruz/RN – Brasil, conforme especificações constantes neste Termo.

1.2. As cargas/equipamentos a serem transportadas pela CONTRATADA estão devidamente relacionadas no ANEXO 01 deste Termo de Referência.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, PRAZOS E VALORES ESTIMADOS DE REFERÊNCIA:

Item	Serviços	Detalhamento	Prazos de Execução	Valor Total (R\$)
1	HABILITAÇÃO RADAR	Processo para habilitação como operador no comércio exterior (importador).	Até 15 dias após recepção por parte da empresa de todos os documentos requeridos.	1.632,00
2	LICENÇA DE IMPORTAÇÃO	Autorização para importar e amparo de isenção ao pagamento os impostos federais.	Prazo de até 15 dias para gestão e deferimento pelos órgãos anuentes	1.647,00
3	COORD / LOGISTICA	Assistência operacional nas etapas do processo geral, otimização e antecipação.	Operação integral.	3.365,00
4	IMPORTAÇÃO	Serviço aduaneiro de liberação alfandegaria junto a SRF e órgãos anuentes.	Até 15 dias após a chegada da carga ao Porto de Natal/RN.	8.983,33
5	FRETE MARITIMO	Transporte marítimo para 5 (cinco) unidades de container, sendo: 3 unidades x 40 T, 1 Unidade X 40 HC e 1 unidade x 20 OT.	27 dias de transit time – port to port.	69.714,61
6	SEGURO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL	Seguro total da carga, de porto a porta (porto de Roterdã/Santa Cruz/RN)	-	13.045,00
7	TAXAS PORTUARIAS	Taxas locais – operador portuário.	Movimentação necessária para vistoria da carga por parte da Receita Federal e Ministério da Agricultura.	6.434,33
8	TAXA MARITIMAS	Taxas locais vinculadas ao frete marítimo.		11.297,00
9	PORTO DE NATAL	Armazenagem.	Período de até 10 dias.	7.017,90
10	FRETE RODOVIÁRIO	Transporte de mercadoria desde o porto de Natal até Santa Cruz/RN.	Prazo de 1 dias para transporte e mais 1 dia para operação de descarrego.	12.722,12
11	OPERAÇÃO DESOVA	Operação de descarrego do material em Santa Cruz/RN.	Operação com guindaste, 01 (uma) empilhadeira e operacional (04 operários) para manuseio e descarrego da mercadoria no local indicado em Santa Cruz/RN – Brasil	32.528,67

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do Município, através do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”, mediante recursos provenientes do Leilão nº 001/2019, Leilão nº 002/2019, FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta resultar no menor preço global.

## **5. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

5.1. Nos serviços devem estar incluídos o redespacho, o seguro das cargas a serem transportadas, a logística, as embalagens, a coleta, a entrega, a desembalagem, a carga, a descarga, o armazenamento durante o trânsito da carga e a arrumação geral para o transporte para a composição do preço final, conforme o caso.

5.2. Será de inteira responsabilidade da contratada a administração da utilização de veículos, máquinas, guinchos, munks, equipamentos especiais, redespacho fluvial, e tudo o mais que for necessário à plena execução dos serviços, sempre que tais itens forem necessários.

5.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, mediante transporte específico de acordo com a natureza da carga, no prazo máximo estabelecido a partir da assinatura do termo contratual.

5.4. Os prazos máximos definidos acima já contemplam todas as fases envolvidas na prestação dos serviços, quais sejam, a disponibilização de máquinas e demais equipamentos necessários à movimentação das cargas, a disponibilização do(s) veículo(s), o acondicionamento da carga no(s) veículo(s), o transporte, a entrega da carga no destino, quando for o caso.

5.5. A CONTRATANTE poderá exigir, desde que seja técnica e operacionalmente viável, em situações específicas e justificáveis, que a execução dos serviços seja finalizada em prazos inferiores aos máximos fixados no subitem 5.4.

5.6. Nas hipóteses em que a complexidade envolvida na prestação dos serviços exigir, os prazos máximos poderão ser prorrogados, mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

5.7. A empresa deverá entregar os produtos nas mesmas condições que ela os receber.

5.8. O "ACEITE" dos serviços será dado mediante a comprovação da retirada e da entrega dos produtos em seu destino final, comprovando o cumprimento dos prazos determinados, conferido e atestado pelo recebedor em uma via da nota fiscal que deverá ser entregue ao demandante juntamente com a fatura para pagamento.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **6.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se pelo acondicionamento adequado no transporte, desde a origem até o destino, mantendo a integridade da carga;
- b) A operacionalização de carga e descarga, bem como o depósito no local indicado pelo recebedor da carga, já está incluso no valor estimado deste edital, não sendo objeto de cobrança;
- c) Prestar todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, em especial no que se refere ao acompanhamento da movimentação da carga;
- d) Ser a responsável pela carga/encomenda a ser transportada, incluindo os serviços de contagem, triagem, envelopagem, cintagem, etiquetagem e emissão de relatórios, conforme o caso;
- e) Transportar em condições especiais adequadas, as cargas/encomendas que necessitem de controle específico de temperatura ou transporte;
- f) Informar, imediatamente, à CONTRATANTE, em caso de extravio, quebra e danificação da carga/encomenda transportada, para que sejam tomadas as providências necessárias;

- g) Responsabilizar-se pela indenização à CONTRATANTE, em valor compatível com a carga/encomenda transportada, em virtude de danos, avarias, perdas, extravios que lhes venham a ser causados, ainda que decorrentes de acidentes de trânsito, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;
- h) Calculado o valor do prejuízo, a respectiva importância deverá ser ressarcida, caso a CONTRATANTE não opte pela substituição da carga/encomenda;
- i) Indenizar os danos, perdas ou extravios ocorridos durante a execução do serviço, reembolsando o prejudicado de acordo com o valor constante na nota fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sujeito às sanções previstas neste termo, em caso de descumprimento;
- j) Ressarcir à CONTRATANTE/ou a terceiros os danos decorrentes de extravios, avarias, perda de bens, ou decorrentes de mero atraso no transporte de bens objeto do contrato a ser celebrado, sem prejuízo de/outras cominações legais;
- k) Ressarcir à CONTRATANTE/ou a terceiros os danos a bens de suas propriedades causados por empregados ou prepostos da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, sem prejuízo de/outras cominações legais;
- l) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços nos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais iguais ou similares (se autorizados pelo responsável do órgão);
- m) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a contratação do serviço de seguro que amparem a execução dos serviços, o qual, obrigatoriamente, acompanhará todas as cargas;
- n) Encaminhar à CONTRATANTE a confirmação da entrega do material, com nome legível do responsável pelo recebimento, data e horário do recebimento, integridade da carga/encomenda, imediatamente após a entrega da carga;
- o) Encaminhar ao gestor do contrato a via da Nota Fiscal que comprove o recebimento da carga, devidamente assinada pelo recebedor da carga em seu destino, o que se constituirá em condição para o atesto final e faturamento à CONTRATANTE;
- p) Apresentar, juntamente com a nota fiscal, como condição para o seu atesto, documento que comprove a vigência, ao tempo do transporte, de seguro que abarque o valor dos bens transportados;
- q) Fornecer mão-de-obra necessária à boa execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;
- r) A coleta da carga e a entrega da mesma, somente poderão ser efetuadas através de funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados;
- s) Em casos excepcionais, de interesse da CONTRATANTE, a retirada ou o transporte parcial da carga poderá ser realizado por servidor da CONTRATANTE, designado formalmente;
- t) Em face da complexidade dos serviços, será facultada à CONTRATADA a subcontratação dos trechos em que for necessário ou mais adequado o transporte por via fluvial/terrestre/aéreo, desde que sejam garantidos os critérios de qualidade e melhor logística. Nessas situações, a CONTRATADA permanecerá responsável por qualquer dano causado, pela empresa subcontratada, aos bens transportados, caso em que a apólice de seguro total (conforme delineado na alínea “s.1” abaixo) conceda cobertura na mesma modalidade all risks, caso em que a apólice de seguro total (conforme delineado na alínea “s.1” abaixo) conceda cobertura na mesma modalidade all risks;
- v) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do Contrato.
- w) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para empregados quanto para execução do serviço em si;
- x) Todas as despesas decorrentes do contrato, inclusive o material necessário à execução dos serviços, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, ficarão a cargo da CONTRATADA;
- y) Providenciar o alinhamento imediato das deficiências assinaladas pelo gestor ou fiscal do contrato quanto à execução dos serviços a serem contratados;

z) Substituir de imediato o representante e/ou os empregados vinculados ao Contrato, cuja conduta, a juízo da CONTRATANTE, evidencie-se inconveniente/ou inadequada à perfeita execução do Contrato, mediante notificação formalizada à CONTRATADA;

a.1) Assumir todas as despesas que se tornem necessárias para a consecução do contrato, inclusive no que concerne às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e/outras resultantes da atividade comercial, especialmente os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, bem como responder, em quaisquer casos, por eventuais danos ou prejuízos que possam causar à CONTRATANTE/ou a terceiros, no cumprimento do Contrato;

b.1) Assumir a responsabilidade e cumprir as obrigações sociais e todos os encargos previstos na legislação social e trabalhista vigente, bem como os encargos previdenciários, fiscais e comerciais uma vez que os funcionários da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, no período de vigência do contrato;

c.1) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Contrato e neste Termo de Referência;

d.1) Entregar os produtos conforme os prazos determinados pela CONTRATANTE e especificado neste Termo de Referência;

e.1) Informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que impossibilite o cumprimento dos prazos no curso das execuções dos serviços;

f.1) No caso de atraso ou descumprimento dos prazos, a CONTRATADA estará sujeita a multa, conforme constante no "item 10" deste Termo, além das cominações legais relativas à recomposição de danos que eventualmente decorram de tais atrasos ou descumprimentos;

g.1) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas, providenciando a solução do problema ou justificando a impossibilidade de fazê-lo;

h.1) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para fiel desempenho das atividades especificadas;

i.1) Facilitar a fiscalização procedida pelos órgãos competentes no cumprimento das normas e cientificar a CONTRATANTE do resultado das inspeções;

j.1) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do transporte, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE;

k.1) Autorizar e assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar, desfazer, ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes da execução dos serviços;

l.1) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m.1) Respeitar a legislação e as vedações específicas de transporte de carga;

n.1) Disponibilizar toda e qualquer informação sobre o transporte da carga/encomenda;

o.1) Aceitar, no interesse da CONTRATANTE, a supressão ou aumento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no artigo 65, da Lei Nº 8.666/93;

p.1) Observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental;

q.1) Manter atualizados os dados bancários para os pagamentos;

r.1) Exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da CONTRATANTE; e

s.1) Contratar seguro total all risks (modalidade de PORTO A PORTA), desde o embarque no Porto de Roterdã – Holanda até o desembarque na cidade de Santa Cruz/RN – Brasil, e o que mais se fizer necessário para a entrega dos equipamentos em seu destino final – Santa Cruz/RN – Brasil.

## **6.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

a) Comunicar à CONTRATADA os locais onde deverá entregar as cargas;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, à vista das faturas devidamente atestadas;
- d) Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pela CONTRATADA a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Promover diligências, quando necessário, durante toda a vigência do contrato junto a todos os agentes, filiais, sucursais e subcontratadas da CONTRATADA envolvidas na execução dos serviços;
- f) Notificar à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato; e
- g) Compete à CONTRATANTE a aceitação ou não da execução dos serviços, sendo a mesma responsável pela conferência final dos produtos entregues.

#### **7. DO VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:**

7.1. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 168.386,96 (Cento e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).

#### **8. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:**

8.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.358.889/0001-95, com endereço à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da execução dos serviços e/ou entrega dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal ou Secretaria Municipal de Obras, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.3. A nota fiscal/fatura deve ser encaminhada mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras Municipal ou Secretaria Municipal de Obras, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentar incorreções, será devolvida à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

8.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

8.5. O pagamento será efetuado à CONTRATADA na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

8.6. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e/ou entrega do produto pela CONTRATADA, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital.

8.7. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.



8.8. O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA.

8.9. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

8.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e/ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **9. DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo gestor do contrato devidamente nomeado pela autoridade competente, que terá poderes, dentre/outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução dos serviços, nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços e averiguará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

9.3. A fiscalização da CONTRATANTE não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.5. Constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato assinado, acompanhado da respectiva nota de empenho.

9.6. A recusa em executar algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

9.7. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

9.8. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades e/ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Termo de Referência e no Contrato.

9.9. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização e gestão, durante a vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.10. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicada, tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

9.11. À CONTRATANTE é facultada o acompanhamento de todos os serviços a serem executados.

#### **10. DAS SANÇÕES:**

10.1. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

- a) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
- b) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
- c) Advertência;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Município, por até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

10.2. Será considerado inadimplemento total do contrato o atraso superior a 20 (vinte) dias.

10.3. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela CONTRATANTE.

10.4. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à CONTRATADA.

10.5. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com o Município ou declaração de inidoneidade.

#### **11. DA RESCISÃO:**

11.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I e IV do art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

11.4. O atraso no descumprimento de prazo que ultrapassar 20 (vinte) dias o prazo determinado pela Administração poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência das sanções legalmente previstas.

11.5. A contratação também poderá ser distratada, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, com aviso prévio da intenção de 60 (sessenta) dias.

11.6. O distrato será precedido de formalização de ciência de ambas as partes.

**12. DO FORO:**

12.1. Para dirimir questões oriundas da execução do objeto, será competente o foro da Comarca do Município de Santa Cruz/RN, renunciando-se a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Santa Cruz/RN, em 22 de novembro de 2019.

**Responsável pelo Termo de Referência:**

**Marcela Pessoa de Souza**  
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Aprovação Motivada do Termo de Referência:**

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprova-se o presente Termo de Referência.

**Ivanildo Ferreira Lima Filho**  
Prefeito Municipal

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**“RELAÇÃO DESCRITIVA DAS CARGAS/EQUIPAMENTOS CONTIDOS NOS CONTAINER’S 1, 2, 3, 4 E 5, OS QUAIS SERÃO OBJETO DE TRANSPORTE DO PORTO EUROPEU DE ROTERDÃ – HOLANDA ATÉ A CIDADE DE SANTA CRUZ/RN – BRASIL, NA MODALIDADE DE PORTO A PORTA, INCLUSO SEGURO TOTAL – ALL RISKS DESDE O PORTO DE ROTERDÃ – HOLANDA ATÉ A CIDADE DE SANTA CRUZ/RN – BRASIL”**

Dokument Nr.	1903151_1
Datum	2019-03-15

## Loading List Container 1

customer	St.Cruz		
loading date		loading time	
loading place	Im Schörli 17/19 , 8600 Dübendorf , Switzerland		
type of seecontainer	40' open top	inside dimension	
container ident.		Seal ident.	
comment :			

pos.	No.	description	dimension lxwxh	weight kg	Volume m <sup>3</sup>
1	1	10 sheave assembly positive Top station upside 330100a	5,38x1,4x1,3 m	945	5.8
2	1	10 sheave assembly positive top station downside 330100a	5,38x1,4x1,3 m	945	5.8
3	1	6 sheave assembly negative lower station upside 330061	3,18 x 0.7 x 0.5	425	1.11
4	1	6 sheave assembly negative lower station downside 330061	3,18 x 0.7 x 0.5	425	1.11
5	1	10 sheave assembly positive Tower 1 upside 330100a	5,38x1,4x1,3 m	945	5.8
6	1	10 sheave assembly positive Tower 1 downside 330100a	5,38x1,4x1,3 m	945	5.8
7	1	6 sheave assembly positive Tower 2 upside 330060a	3,18 x 0.7 x 0.5	425	1.11
8	1	6 sheave assembly positive Tower 2 downside 330060a	3,18 x 0.7 x 0.5	425	1.11
9	1	6 sheave assembly positive Tower 3 upside 330060a	3,18 x 0.7 x 0.5	425	1.11
10	1	6 sheave assembly positive Tower 3 downside 330060a	3,18 x 0.7 x 0.5	425	1.11
11	1	8 sheave assembly negative Tower 4 upside 330081	5.74x0.87x0.67 m	610	2.35
12	1	8 sheave assembly negative Tower 4 downside 330081	5.74x0.87x0.67 m	610	2.35
13	1	8 sheave assembly positive Tower 5 upside 330080b	5.74x0.87x0.67 m	610	2.35
14	1	8 sheave assembly positive Tower 5 downside 330080b	5.74x0.87x0.67 m	610	2.35
15	1	8 sheave assembly positive Tower 6 upside 330080b	5.74x0.87x0.67 m	610	2.35
16	1	8 sheave assembly positive Tower 6 downside 330080b	5.74x0.87x0.67 m	610	2.35
17	12	Sheave assembly suspension Tower 1-6 330045+330047	0.95x0.45x0.7 m	230 x 12	0.3
18	4	Sheave assembly suspension Stations 330046+330047	0.95x0.45x0.7 m	295 x 4	0.3
19	2	Middle beam lower station 321555		1350 x2	
total	34			16630	48.76

Dokument Nr.	1903152_1
Datum	2019-03-15

## Loading List Container 2

customer	St.Cruz		
loading date		loading time	
loading place	Im Schörli 17/19 , 8600 Dübendorf , Switzerland		
type of seecontainer	40' open top	inside dimension	
container ident.		Seal ident.	
comment : contains steel structure of upper and lower station, communication cable and Fatzer steel rope			

pos.	No.	description	dimension lxwxh	weight kg	Volume m <sup>3</sup>
1	1	Cross beam top station 320409	4.15x0.26x0.4	420	0.4
2	1	Cross beam top station 320420	4.15x0.26x0.4	445	0.4
3	2	Support top station 320427	1.9x1.3x0.26	120 x2	1.2
4	2	Support top station 320432	1.9x1.3x0.26	120 x2	1.2
5	4	Guide bar top station 320441	6.2x0.08x0.31	115 x4	0.6
6	1	Door opener top station 320438a	2.9x0.13x0.9	80	0.3
7	1	Door opener top station 320437a	2.9x0.13x0.9	80	0.3
8	2	Bar lower station 320520	4.0x0.11x0.11	70 x2	0.1
9	2	Cross beam lower station 320426	4.15x0.26x0.4	420 x2	1.6
10	1	Diagonal beam lower station 320516	5.4x0.26x0.42	540	0.56
11	1	Diagonal beam lower station 320525	5.4x0.26x0.42	540	0.56
12	1	Door opener lower station 320438a	2.9x0.13x0.9	80	0.3
13	1	Door opener lower station 320437a	2.9x0.13x0.9	80	0.3
14	2	Platform lower station 320610	5.08x0.83x0.08	50x2	0.6
15	2	Platform lower station 320615	2.04x0.83x0.08	30x2	0.26
16	1	Frame lower station 320505a	5.0x0.9x0.4	1050	1.8
17	4	Guide bar lower station 3204414	6.2x0.08x0.31	115 x4	0.6
18	2	Support lower station 320627	1.9x1.3x0.26	120x2	0.6
19	2	Support lower station 320632	1.9x1.3x0.26	120x2	0.6
20	2	Vertical beam lower station 320514	4.96x0.26x0.4	500x2	0.51
21	1	Steel rope Fatzer	1.8x2.35x2.35	11500	9.9
22	1	Communication cable	1.4 x1.4 x1.4	700	2.7
23	7	Wiring boxes to communication cable	0.3 x0.1 x 0.1	11.5 x7	0.021
total	44			19615.5	25.41



Dokument Nr.	1903153_1
Datum	2019-03-15

# Loading List Container 3

customer	St.Cruz		
loading date		loading time	
loading place	Im Schörli 17/19 , 8600 Dübendorf , Switzerland		
type of seecontainer	40' High Cube Box	inside dimension	
container ident.		Seal ident.	
comment :			

pos.	No.	description	dimension lxwxh	weight kg	Volume m <sup>3</sup>
1	1	Ropeway cabin red	2,45x1,9x1,97 m	542	9.17
2	1	Ropeway cabin red	2,45x1,9x1,97 m	542	9.17
3	1	Ropeway cabin red	2,45x1,9x1,97 m	542	9.17
4	1	Ropeway cabin green	2,45x1,9x1,97 m	542	9.17
5	1	Ropeway cabin green	2,45x1,9x1,97 m	542	9.17
6	1	Ropeway cabin green	2,45x1,9x1,97 m	542	9.17
total	6			3252	55.02

Dokument Nr.	1904081_1
Datum	2019-04-08

## Loading List Container 4 ( preliminary )

customer	St.Cruz		
loading date		loading time	
loading place	Im Schörli 17/19 , 8600 Dübendorf , Switzerland		
type of sea container	40' open top	inside dimension	
container ident.		Seal ident.	
comment :			

pos.	No.	description	dimension lxwxh	weight kg	Volume m <sup>3</sup>
1	1	Return bull wheel 320476a		3700	
2	2	Side pieces drive bull wheel		2800	
3	1	Guide rail 320730		205	
4	1	Guide rail 320731		205	
5	4	Support 320175		200	
6	2	Fixation 320717		40	
7	38	gratings		480	
8	10	2 sheave assembly 330175		1100	
9	1	Control system		1800	
10	1	Set of bolts, nuts, washer		1900	
11	1	Sets of tools, rope clamps, slings		1100	
12	6	Cabin hanger with grips		1900	
13	1	Set of spare parts		500	
total	69			15630	

Dokument Nr.	1904082_1
Datum	2019-04-08

## Loading List Container 5 ( preliminary )

customer	St.Cruz		
loading date		loading time	
loading place	Im Schörli 17/19 , 8600 Dübendorf , Switzerland		
type of sea container	20' open top	inside dimension	
container ident.		Seal ident.	
comment :			

pos.	No.	description	dimension lxwxh	weight kg	Volume m³
1	1	Ropeway main drive 200330		13200	
2	1	Tensioning cylinder 324000		720	
3	1	Cylinder bracket 320076		530	
4	1	Gondola rail 320776		150	
5	1	Gondola rail 320770		150	
total	6			14750	

**ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL**

À  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz  
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019.

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

*OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz  
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que venha a impedir a participação de nossa empresa na licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF \_\_\_\_\_

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

**ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL**

À  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz  
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos ter pleno conhecimento do Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF \_\_\_\_\_

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DA EMPRESA  
DE SÓCIOS OU EMPREGADOS COM VÍNCULO DE PARENTESCO DE OCUPANTES  
DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

À  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz  
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019.

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, na melhor forma de direito, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, nos cargos de direção e chefia ou de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP**

À  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz  
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

**ANEXO VIII – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz  
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019.

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, na melhor forma de direito, ter conhecimento e estar em conformidade com o inteiro teor da Lei nº 12.846/2013 – “Lei anticorrupção” e de Leis correlatas, e de que todos e quaisquer atos praticados pelos sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades, são de responsabilidade da Declarante, não sendo a Prefeitura Municipal de Santa Cruz, em hipótese alguma, corresponsável por tais ações, a qualquer título ou tempo.

Declara ter lido e compreendido o Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019, e assume o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as atividades relacionadas ao seu objeto, zelando por sua plena aplicação, sob pena de responsabilização civil e criminal por eventual descumprimento de suas cláusulas.

Outrossim, declara ter conhecimento do inteiro teor das Leis abaixo, bem como das sanções e penalidades aplicadas, no caso de crimes e atos lesivos contra a Administração Pública, além de/outras leis extravagantes e crimes previstos no Código Penal:

- 1) Contra a Fazenda Pública – tributários ou fiscais, entre os quais deve ser incluído o de apropriação indébita das contribuições previdenciárias (Lei 8.137/90);
- 2) Contra as relações de consumo e de trabalho (Lei 8.137/90);
- 3) Contra o meio ambiente (Lei 9.605/98);
- 4) Contra a ordem econômica (Lei 8.984/94);
- 5) Contra o sistema financeiro (Lei 7.492/86);
- 6) Falimentares (Lei 11.101/05);
- 7) Contra a propriedade industrial (Lei 9.279/96);
- 8) Prevenção à “lavagem de dinheiro” (Lei no 9.613/98);
- 9) Outros previstos no Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940), notadamente crimes contra a Administração Pública, tais como corrupção ativa, tráfico de influência, exploração de prestígio e os atinentes à Administração Pública, dentre/outras.

Assevera que tem conhecimento de que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz poderá tomar

todas as medidas legais pertinentes, de modo que toda e qualquer comunicação recebida por esta instituição referente às condutas ilegais praticadas poderão ser prontamente noticiadas às autoridades competentes, a fim de que sejam aplicadas as sanções cabíveis.

Declara que os sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades da Declarante, não praticaram quaisquer atos de corrupção ou estejam sofrendo qualquer procedimento administrativo ou judicial pela prática de atos de corrupção, quer sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, mas não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”, nos termos deste Anexo.

Por serem verdadeiras as declarações supra, assino o presente Instrumento, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

**ANEXO IX – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019**

**MODELO OPCIONAL DA PROPOSTA DE PREÇOS A SER APRESENTADA**

À  
 Prefeitura Municipal de Santa Cruz  
 Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos “Proposta de Preços” objetivando a execução dos serviços de agente de carga, transitário de carga, empresa de logística ou de natureza semelhante, para transporte dos equipamentos do teleférico do Município de Santa Cruz/RN, do Porto Europeu de Roterdã – Holanda até a cidade de Santa Cruz/RN – Brasil, na modalidade de PORTO A PORTA, incluso seguro total – all risks desde o Porto de Roterdã – Holanda até a cidade de Santa Cruz/RN – Brasil, e o que mais se fizer necessário para recebimento dos equipamentos em seu destino final – Santa Cruz/RN – Brasil, conforme preços e condições a seguir delineados.

Item	Serviços	Detalhamento	Prazos de Execução	Valor Proposto (R\$)
1	HABILITAÇÃO RADAR	Processo para habilitação como operador no comércio exterior (importador).	Até 15 dias após recepção por parte da empresa de todos os documentos requeridos.	
2	LICENÇA DE IMPORTAÇÃO	Autorização para importar e amparo de isenção ao pagamento os impostos federais.	Prazo de até 15 dias para gestão e deferimento pelos órgãos anuentes	
3	COORD / LOGISTICA	Assistência operacional nas etapas do processo geral, otimização e antecipação.	Operação integral.	
4	IMPORTAÇÃO	Serviço aduaneiro de liberação alfandegaria junto a SRF e órgãos anuentes.	Até 15 dias após a chegada da carga ao Porto de Natal/RN.	
5	FRETE MARITIMO	Transporte marítimo para 5 (cinco) unidades de container, sendo: 3 unidades x 40 T, 1 Unidade X 40 HC e 1 unidade x 20 OT.	27 dias de transit time – port to port.	
6	SEGURO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL	Seguro total da carga, de porto a porta (porto de Roterdã/Santa Cruz/RN)	-	
7	TAXAS PORTUARIAS	Taxas locais – operador portuário.	Movimentação necessária para vistoria da carga por parte da Receita Federal e Ministério da Agricultura.	
8	TAXA MARITIMAS	Taxas locais vinculadas ao frete marítimo.		
9	PORTO DE NATAL	Armazenagem.	Período de até 10 dias.	
10	FRETE RODOVIÁRIO	Transporte de mercadoria desde o porto de Natal até Santa Cruz/RN.	Prazo de 1 dias para transporte e mais 1 dia para operação de descarrego.	
11	OPERAÇÃO DESOVA	Operação de descarrego do material em Santa Cruz/RN.	Operação com guindaste, 01 (uma) empilhadeira e operacional (04 operários) para manuseio e descarrego da mercadoria no local indicado em Santa Cruz/RN – Brasil	

Total Global da presente Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da execução dos serviços e entrega dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada das certidões negativas de débitos

referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Dados Bancários da Empresa: Banco: \_\_\_\_\_ / Agência: \_\_\_\_\_ / Conta: \_\_\_\_\_.

Prazo de Execução: Os serviços iniciarão em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviços, sendo o prazo máximo para conclusão de 90 (noventa) dias.

Declaramos que estamos de acordo com as condições de execução estabelecidas no Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa